

Município de Cachoeira dos Índios Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 02 de Setembro de 2021

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO

LEILÃO Nº 00001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, localizada na Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58935-000, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada a licitação, modalidade LEILÃO, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas e condições constantes neste Edital.

O LEILÃO se realizará no dia 17 de setembro de 2021, às 09:00hs.

LOCAL: Garagem Municipal, localizada na Rua José Leite Rolim, Centro, por trás da Policlínica Municipal, Cachoeira dos Índios/PB.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Administrativo, o servidor RODRIGO DE SOUSA, portador do CPF nº 023.770.644-00 e RG 02112143 SSP/PB, Portaria nº 098/2021.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens inservíveis (veículos, tratores, ônibus), de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, pela modalidade de venda, a quem oferecer maior oferta, no estado em que se encontram, conforme ANEXO I – deste Edital.

2. DATAS, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no dia 17 de setembro de 2021, a partir das 09:00 horas, na Garagem Municipal, localizada na Rua José Leite Rolim, Centro, por trás da Policlínica Municipal, Cachoeira dos Índios/PB.

3. DA MODALIDADE

3.1. A referida alienação será na modalidade de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL.

4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens a serem arrematados permanecerão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios e estarão abertos à visitação dos interessados até a data da realização do leilão, mediante agendamento de visita, na Garagem Municipal à Rua José Leite Rolim, centro, na cidade de Cachoeira dos Índios-PB, no horário comercial de 07hs às 13hs e 14hs às 17hs. As visitas serão realizadas na dita Garagem Municipal. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem à Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5.2. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2º via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamadas pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas. No caso de veículos, será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial das despesas.

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 02 de Setembro de 2021

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste edital.

6.1.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

6.2. Cópia deste edital poderá ser lida na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, no local do leilão, e obtida pelos interessados junto à Internet, no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB - <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>.

6.3. Neste (leilão) NÃO poderão participar, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, ativos ou inativos.

6.4. Neste (leilão) NÃO poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante (Pessoa Física).

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).

7.3. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o leilão pela relação constante deste Edital.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

7.5. O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro, um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número e valor do lote arrematado, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 6.1. deste Edital, sob pena de perder o direito ao Lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, de acordo com o item 8.1.1 do edital, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Ao participante que oferecer MAIOR LANCE será adjudicado o lote correspondente, satisfeitas as seguintes condições, no ato do leilão:

8.1.1. O resultado financeiro obtido por meio das alienações será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, por meio de depósito identificado em dinheiro, no Banco do Brasil, conta corrente de nº 19041-1, agência nº 0099-X, ou através de Transferência eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, no prazo de até 01(um) dia útil a contar do encerramento dos lances, devendo o comprovante ser em nome do próprio arrematante. O comprovante deverá ser enviado para o e-mail: secfinancas@cachoeiradosindios.pb.gov.br, ou por meio de Documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Cachoeira dos Índios - PB.

8.1.2. Apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Se pessoa física:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

8.1.2.2. Se pessoa jurídica:

a) Contrato Social

b) Cédula de identidade do representante (se representada preposto) ou

cédula de identidade do procurador.

c) CNPJ-MF

9. DA QUITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá integralizar o valor arrematado, no prazo de até 01(um) dia útil a contar do encerramento dos lances, nos termos do item 8.1.1. O NÃO pagamento do

valor da arrematação implicará em multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado.

9.1.1. O resultado financeiro obtido por meio das alienações será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, por meio de depósito identificado em dinheiro, no Banco do Brasil, conta corrente de nº 19041-1, agência nº 0099-X ou através de Transferência eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, no prazo de até 01(um) dia útil a contar do encerramento dos lances, devendo o comprovante ser em nome do próprio arrematante. devendo o comprovante ser enviado para o e-mail: secfinancas@cachoeiradosindios.pb.gov.br, ou por meio de Documento de arrecadação municipal –DAM, emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Cachoeira dos Índios - PB.

10. DA ENTREGA

10.1. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

- 10.1.1.** Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.
10.1.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

11. DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, e, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada, ao seu final pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Administrativo e licitantes que desejarem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.5. Os recursos serão dirigidos ao Superintendente Regional da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

14.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem data que não haja expediente na Prefeitura Municipal Cachoeira dos Índios - PB.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.2. O participante adjudicado que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital, perderá em favor da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance, além de estar em curso nas sanções cíveis e criminais previstas nas legislações.

15.3. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do licitante adjudicado.

15.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, 2º via de CRV (Certificado de Registro de Veículo), honorários de despachantes, taxas, vistorias e encargos e outros que porventura venham ser reclamadas pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas e qualquer título, vencidas ou vincendas, no caso de veículos, será obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial das despesas.

15.5. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

15.6. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

15.7. A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

15.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital.

15.8.1. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

16. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

16.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I, deste Edital.

16.2. A relação dos itens integra o anexo I, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

17.2. A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

17.3. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB.

17.4. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - PB para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

17.6. Maiores informações poderão ser obtidas com a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB, pelos seguintes canais de comunicação:

17.6.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS-PB, localizada na Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58935-000. E-mail: secfinancas@cachoeiradosindios.pb.gov.br, Contato (Sec. Finanças) (83) 99635 1858; Fone: (83) 3558-1050.

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.7.1. ANEXO I - Relação de Lotes;

Cachoeira dos Índios – PB, em 01 de setembro 2021


 JOSÉ DE SOUSA BATISTA

Prefeito Interino do Município de Cachoeira dos Índios – PB.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

A COMISSÃO ESTABELECEU A DIVISÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME OS LOTES ABAIXO:

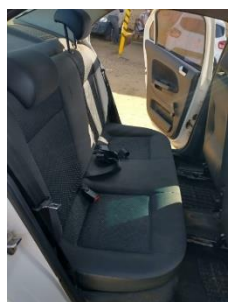
LOTE 01

- VW/ VOYAGE /TL MBS – 2014/2014, Cor: Branco, FLEX, Placa: OET8852, Modalidade Passeio.

LANCE INICIAL.: R\$ 29.500,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. Veículo apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



- MICRO ONIBUS/IVECO – 2009/2009, Diesel, Placa: NQI 4960, Modalidade Ônibus.

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Estado geral ruim, pneus ruins; sendo desconhecido o funcionamento da parte mecânica. Podendo faltar peças e componentes. Motor e caixa de câmbio desmontados. Diferencial no local. Veículo apresenta avarias por toda a carroceria em decorrência do uso, estado geral ruim, pode haver falta de peças inclusive itens de segurança. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



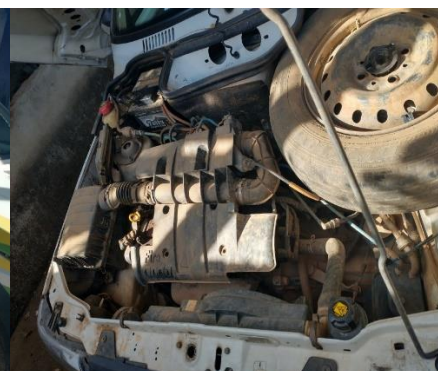
LOTE 02

- FIAT / UNO/ MILLE ECONOM – 2009/2010, Flex, Placa: NPT 2779, modalidade passeio.

LANCE INICIAL.: R\$ 17.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em Estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. Veículo apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



- FIAT/ UNO/ WEY ECONOM – 2012/2013, Flex, Placa: OFD3367, modalidade passeio.

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Estado geral ruim, pneus ruins; sendo desconhecido o funcionamento da parte mecânica. Podendo faltar peças e componentes. Motor, caixa e diferencial no local e em funcionamento. Veículo apresenta avarias por toda a carroceria em decorrência do uso, estado geral ruim, pode haver falta de peças inclusive itens de segurança.



- LOTE 03
- FORD / FIESTA /BRANCO – 2013/2014, Flex, Placa: OG4358, modalidade passeio.

LANCE INICIAL.: R\$ 24.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Estado geral ruim, pneus ruins; podendo apresentar avarias por toda a carroceria em decorrência do uso.



- VW/ UP /TAKE MA - 2015/2015, Flex, Placa: OET8902, modalidade passeio.

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em Estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. Veículo apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



LOTE 04

- FIESTA/PRETO 1.6 – 2011/2012, Flex, Placa: OFH9068, modalidade passeio.

LANCE INICIAL.: R\$ 11.800,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em Estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. Veículo apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular.





- MOTO HONDA XLR 125 - 2001/2001, Gasolina, Placa: MNO 5207, modalidade motocicleta.

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em Estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. A motocicleta apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



LOTE 05

- MERCEDES BENZ/OF 1318 - 1992/1992, Diesel, Placa: KFH 2017, modalidade ônibus.

LANCE INICIAL.: R\$ 16.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Em Estado geral regular, pneus em bom estado; funcionamento da parte mecânica em ótimo estado. Veículo apresenta pequenas avarias em partes da lataria em decorrência do uso, estado geral regular. O bem vai à leilão no estado e condições em que se encontra.



- MERCEDES BENZ/OF1315 - 1990/1991, Diesel, Placa: CLH 7352, modalidade ônibus.

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Estado geral ruim, pneus ruins; sendo desconhecido o funcionamento da parte mecânica. Podendo faltar peças e componentes. Motor, caixa e diferencial no local e em funcionamento. Veículo apresenta avarias por toda a carroceria em decorrência do uso, estado geral ruim, pode haver falta de peças inclusive itens de segurança.



LOTE 06

> TRATOR/MASSEY FERGURSON + GRADE ARRASTO, Diesel, nota fiscal, modalidade máquina.

LANCE INICIAL.: R\$ 10.500,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

Estado geral ruim, pneus ruins; sendo desconhecido o funcionamento da parte mecânica. Podendo faltar peças e componentes. Motor, caixa e diferencial no local e em funcionamento. Veículo apresenta avarias por toda a carroceria em decorrência do uso, estado geral ruim, pode haver falta de peças inclusive itens de segurança.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA Nº 099/2021

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela a Lei Orgânica do Município de Cachoeira dos Índios-PB.

RESOLVE:

Art.1º-Constituir a Comissão Avaliadora de Leilão, para o exercício de 2021, composta por de (03) membros.

Art.2º- Fica determinado que a comissão terá a seguinte distribuição.

COMISSÃO

PRESIDENTE: Valdir Miguel do Nascimento;

1º-MEMBRO: Lucas Andrade de Sousa;

2º- MEMBRO: Manoel Duque de Alencar Neto.

Cumpra-se e publique.

Art.3º-Esta Portaria entra Vigor na data de sua Publicação.

CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, em 01 de setembro de 2021.



José de Sousa Batista
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 22 /2021.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a publicação do Resultado Final do Concurso Público Municipal desta Prefeitura, publicado no dia 07 de maio de 2021, faz saber:

CONSIDERANDO que após a instauração do Procedimento Administrativo junto ao Ministério Público Estadual (Inquérito Civil nº 001.2020.037142) através de reclamação de candidata sobre possível erro na contagem de pontos decorrente da anulação de questão na prova objetiva para o cargo de Professor da Educação Básica I;

CONSIDERANDO que devidamente notificada a empresa **EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA – EPP**, responsável pela realização do concurso público, efetuou procedimento de releitura nos cartões de respostas e consequentemente reconheceu a existência de erro material quanto a contagem de pontos em decorrência da anulação da questão 35 da Prova de Conhecimentos Específicos;

CONSIDERANDO que ao fazer recontagem de pontos restou alterado o resultado final e oficial para o cargo de Professor da Educação Básica I, necessitando assim de nova publicação e homologação do resultado para o referido cargo;

CONSIDERANDO que os resultados para os demais cargos que foram oferecidos no concurso público não foram objeto de questionamento, já tendo sido homologado o resultado em momento oportuno, gerando assim os efeitos jurídicos necessários.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, exclusivamente para preenchimento de cargos vagos no quadro de Professores da Educação Básica I da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, nos termos do Edital de Abertura de Concurso Público (Edital nº 001/2020), conforme resultado final publicado no dia 07 de maio de 2021.

Parágrafo único. No anexo único deste Decreto consta a relação de candidatos aprovados e classificados, indicando, respectivamente, o número de inscrição do candidato, o nome completo do candidato, a classificação do candidato, a nota obtida pelo candidato em todas as fases.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, em 02 de Setembro de 2021.



José de Sousa Batista
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA